



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

**CONTRATANTE (UASG):**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para organização e apoio logístico, nos municípios de Patos - PB e Campina Grande - PB, do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede wifi, recursos humanos e gerador de energia.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 78.205,40 (setenta e e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 04/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARAS:**

Sim

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:**

Não

**SUMÁRIO**

**1. DO OBJETO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8. DOS RECURSOS**

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12. DO TERMO DE CONTRATO**

**13. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para organização e apoio logístico, nos municípios de Patos - PB e Campina Grande - PB, do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede wifi, recursos humanos e gerador de energia, de acordo com a tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Item | Und  | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATSER |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | Serv | 01   | Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Patos - PB</b> , do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), compreendendo:<br><br>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais; |        |

2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;
3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;
4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;
5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;
6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;
7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;
8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;
9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;
10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);
11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;
12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |      |    | 13. Rede Wifi: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 02 | Serv | 01 | <p>Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Campina Grande - PB</b>, do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</li> <li>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</li> <li>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</li> <li>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</li> <li>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</li> <li>6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</li> <li>7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</li> <li>8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</li> <li>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</li> <li>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</li> </ol> |  |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede Wifi: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas.</p> |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O benefício a que se refere item **2.1** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## 2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Nos termos do item **9.4** do Termo de Referência - TR, as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no TR têm condições de prover o bem previsto na contratação objeto dos presentes autos. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame;
- 2.7.11. pessoa física, conforme item **9.6.** do Termo de Referência - TR, Anexo I, deste Edital, posto que a contratação exigirá estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.13. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira

da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item **2.7.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.4.** e **2.7.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.7.4.** e **2.7.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item **2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3.** ou **3.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

##### 4.1.1. O VALOR TOTAL DO ITEM;

4.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação aos quantitativos totais fixados para os item;

4.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

4.1.2. Descrição do objeto, inclusive marca e modelo (se for o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01 (um centavo de real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

5.19.3.1 Para fins do disposto no item **5.19.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **5.19 e 5.20**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 6.8** como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### **6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

| Item | Und  | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Valor total máximo do item (R\$) |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Serv | 1    | Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Patos - PB</b> , do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.          | 39.102,70                        |
| 02   | Serv | 1    | Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Campina Grande - PB</b> , do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 39.102,70                        |

6.8.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.

6.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

6.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.9.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

### a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

b.1) consulta " ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

**c) REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

d.1) Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, confirmando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame;

d.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.3) Será admitida, para fins de comprovação de aptidão, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos;

d.6) O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

d.7) Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos";

d.8) O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.

**e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

e.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

e.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

**7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem **7.1.8.1.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

7.1.10.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.1.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.1.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **7.1.8.1.**

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
    - 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0006037-33.2025.6.15.8120**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**9.2.** O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **9.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **9.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1.**

9.5.1. A multa será calculada na forma prevista no contrato, **Anexo IV** deste edital.

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

9.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

9.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

9.5.2.3. por via judicial.

9.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no contrato, **Anexo IV** deste edital.

9.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **9.2.**

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **9.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11. e 9.1.12.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **9.6.,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

9.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

9.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.11.1. O recurso de que trata o item **9.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.12. Da aplicação da sanção prevista no item **9.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para o exercício de 2025, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167648, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno ADM EVENTO.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo

solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.1.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

12.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo IV** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90**.

12.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3– Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **12.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **12.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **12.3**.

12.3.3 – A declaração de que trata o item **12.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

**14.9. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme anexo deste Edital;**

14.9.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **13.9** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme anexo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

**14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR (2178218);

14.12.2 ANEXO II - Das Especificações e dos Quantitativos;

14.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (2178151);

14.12.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato (2210149);

14.12.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB;

14.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB;

14.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

14.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 15/10/2025, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2215919&crc=27FC2DDE](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2215919&crc=27FC2DDE), informando, caso não preenchido, o código verificador **2215919** e o código CRC **27FC2DDE**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## **Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2025 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SEPBMI**

### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Contratação de empresa para organização e apoio logístico para dois eventos de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede wifi, recursos humanos e gerador de energia.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se tratam de itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não é de natureza continuada, visto se tratar de dois eventos que ocorrerão em datas pontuais.

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua última assinatura eletrônica até 06 meses depois, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Observação:** Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

### **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares executados (2178151).

2.2. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos nº 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucional e nº 04: Aperfeiçoar a comunicação e a informação.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)** (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021, e Art. 16 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

**Requisitos de negócio**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 - Organização e apoio logístico para dois eventos de cidadania para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede wifi, recursos humanos e gerador de energia.

4.1.2 - Local da execução dos serviços: os eventos serão realizados nas cidades de Patos e Campina Grande - PB, em locais fechados com capacidade entre 200 e 300 pessoas, a serem definidos e comunicados à contratada em até 15 dias antes de sua realização.

4.1.3 - Datas e horários de execução do serviço: os eventos serão realizados em datas e horários a serem definidos e comunicados à contratada em até 15 dias antes de sua realização.

4.2. Especificação do serviço de organização e apoio logístico de evento:

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 1</b><br><b>Patos -</b><br><b>PB</b> | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede <i>Wifi</i>: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas</p> |
| Item 2<br><b>Campina Grande - PB</b> | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede <i>Wifi</i>: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Requisitos de capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos legais**

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa TRE-PB nº 1/2018.

### **Requisitos temporais**

4.5. Os serviços devem ser prestados, obrigatoriamente, nos dias e horários previstos no item 4.1.3.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

### **Requisitos de experiência profissional**

4.8. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de formação da equipe**

4.9. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Vistoria**

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h horas às 13h horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Requisitos de sustentabilidade**

4.15. Para a execução do serviço, objeto desta contratação, a interessada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos na Portaria nº 240/2021-TRE/PB (Plano de Logística Sustentável do TRE-PB, ciclo 2021-2026), e outras normas pertinentes à matéria.

### **Subcontratação**

4.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que aceita por esta Administração, devendo, para isso, ser encaminhada solicitação formal, por via eletrônica, informando a justificativa para a qual será a empresa subcontratada, seu responsável técnico, entre outras informações.

### **Garantia da Contratação**

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **Instrumento de contrato**

4.18. Há necessidade de celebração de instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

### **Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018**

4.19. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.20. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.21. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.22. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.23. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.24. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.25. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES** (Art. 17 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do pactuado, quando necessário;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC), de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

## 5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- 5.2.8 Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada.**

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021, e art. 18 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

### Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica exposta nos itens 4.1 e 4.2.

### Materiais a serem disponibilizados

- 6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas

quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.11.1. Ordem de Compra ou Serviço;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.11.3. Ofício;
- 6.11.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.11.5. E-mails;
- 6.11.6. Serviços de mensagem instantânea (Whatsapp, Telegram).

6.6. Quando a comunicação se der por e-mail, **será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio**, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial**.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o TRE-PB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O TRE-PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Gestor do Contrato**

7.4. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):

### **Recebimento**

8.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste Termo de Referência. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos o serviço e à entrega do arquivo de vídeo after movie 3'.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo detalhado. Após, deve haver a comunicação a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

### **Forma de pagamento**

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021 art. 23 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

### **Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **Parcelamento ou não da solução**

9.2. A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dias distintos. Portanto, os eventos podem ser organizados, de maneira independente, por uma mesma empresa, ou por empresas diferentes, admitindo-se, neste caso, o parcelamento da contratação.

## **Instrumento de contrato**

9.3. Há necessidade de celebração de instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

## **Participação de consórcios**

9.4. Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

## **Participação de ME e EPP**

9.5. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o mercado dispõe de várias empresas desses segmentos, que podem ter interesse em concorrer no certame.

## **Participação de pessoa física**

9.6. Considerando que esta contratação exigirá estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, verifica-se ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME.

## **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.7. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

## **Exigências de habilitação**

### **Habilitação jurídica**

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.25. Justifica-se a exigência de uma qualificação econômico-financeira mais sólida pelo fato de que esta contratação é de suma importância para a realização do teste de integridade, sendo uma exigência legal, não sendo aceitável o risco de se sagrar vencedora empresa que não tenha capacidade econômica de honrar o acordado.

## Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO** (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

10.1. O valor da contratação será estimado com base no valor de mercado previsto nas propostas apresentadas no Processo SEI nº 0004121-61.2025.6.15.8120, em, aproximadamente, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para o item 1 - Patos e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) para o item 2 - Campina Grande.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de reserva orçamentária composta nos autos do Processo SEI 0003473-53.2025.6.15.8000.

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

12.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

12.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

### 13. Equipe de Fiscalização:

Gestor do contrato titular - Vanessa Mélo do Egypto

Gestor do contrato substituto - Diogo Alves Barbosa

**VANESSA MELO DO EGYPTO**  
**COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MELO DO EGYPTO em 29/08/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DIOGO ALVES BARBOSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAIS**



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 29/08/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**

---



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 01/09/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2178218&crc=1AE2B0CE](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2178218&crc=1AE2B0CE), informando, caso não preenchido, o código verificador **2178218** e o código CRC **1AE2B0CE**.

---

0006037-33.2025.6.15.8120

2178218v12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| Item | Und  | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Serv | 01   | Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Patos - PB</b> , do evento de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, compreendendo:<br><br>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;<br><br>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização |                      |                   |

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |      |    | <p>com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede Wifi: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas.</p> |  |  |
| 02 | Serv | 01 | Contratação de empresa para organização e apoio logístico, no município de <b>Campina Grande - PB</b> , do evento de cidadania                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |

"Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, compreendendo:

1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;
2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;
3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;
4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;
5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;
6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;
7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;
8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;
9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;
10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);
11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede Wifi: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas.</p> |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 15/10/2025, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2215920&crc=7DBE2768](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2215920&crc=7DBE2768), informando, caso não preenchido, o código verificador **2215920** e o código CRC **7DBE2768**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO III**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 3/2025 - SEPBMI****1 - Necessidade da contratação** (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

A promoção do evento educativo "PoliTEENZando: Jovem que vota, muda a rota" pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) é fundamental e urgente para o fortalecimento da democracia e o engajamento cívico dos jovens paraibanos. Em um cenário onde a participação política juvenil é um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais justa e representativa, o TRE-PB, como guardião da Justiça Eleitoral, desempenha um papel estratégico ao estimular a conscientização e o interesse pela vida pública. A iniciativa se torna ainda mais relevante ao focar na faixa etária de 15 e 17 anos, cujo voto facultativo representa um convite direto à responsabilidade cívica, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para compreender a importância de sua voz nas urnas e na construção do futuro do país.

O PoliTEENZando justifica-se, portanto, pela necessidade premente de desmistificar o processo eleitoral e a política para essa parcela da população, que muitas vezes se sente alheia ou desinteressada por esses temas. Ao proporcionar um ambiente educativo e interativo, o evento capacita esses jovens a compreenderem a estrutura dos poderes, a função dos representantes eleitos e o impacto direto de suas escolhas no cotidiano social. Estimular o voto facultativo não se trata apenas de aumentar o número de eleitores, mas sim de formar cidadãos conscientes e engajados, capazes de analisar criticamente as propostas, participar ativamente do debate público e exercer seu direito de voto de forma informada e responsável.

Em suma, o PoliTEENZando representa um investimento no futuro da democracia paraibana e brasileira. Ao engajar os jovens na vida política desde cedo, o TRE-PB contribui para a formação de uma geração mais participativa, questionadora e comprometida com os destinos da coletividade. Essa iniciativa não apenas cumpre o papel institucional do Tribunal de fomentar a educação cívica, mas também estabelece as bases para que os futuros eleitores exerçam sua cidadania de maneira plena e transformadora, garantindo a renovação e a vitalidade do sistema democrático.

**2 - Equipe de planejamento** (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Vanessa Melo do Egypto (COEJE)

Diogo Alves Barbosa (SEPBMI)

Aline Corrêa dos Santos (SECOMP)

**3 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**

3.1 Lei nº 14.133/2021;

3.2 Instrução Normativa TRE-PB nº 1/2018.

**4 - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional** (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

4.1 Objetivo estratégico nº 01: Fortalecer a cidadania;

4.2 Objetivo estratégico nº 04: Aperfeiçoar a comunicação e a informação.

**5 - Requisitos da contratação** (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

5.1 Organização e apoio logístico para dois eventos de cidadania para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede wifi, recursos humanos e gerador de energia.

5.2 Local da execução dos serviços: os eventos serão realizados nas cidades de Patos e Campina Grande - PB, em locais fechados com capacidade entre 200 e 300 pessoas, a serem definidos e comunicados à contratada em até 15 dias antes de sua realização.

5.3 Datas e horários de execução do serviço: os eventos serão realizados em datas e horários a serem definidos e comunicados à contratada em até 15 dias antes de sua realização.

5.4 Especificação dos itens de serviços para os eventos:

|        |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item 1 | 1. Ambientação do                                                                                                                                                                                                                                         |
| Patos  | palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;                                                                                                                                                                                                 |
|        | 2. Sonorização:                                                                                                                                                                                                                                           |
|        | Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ; |

3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;
4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;
5. Recursos audiovisuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3'; técnico de audio-visual;
6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;
7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;
8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;
9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;
10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);
11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;
12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p>logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede Wifi: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Item 2<br>Campina Grande | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local,</p> |

de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;

10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);

11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;

12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.

13. Rede *Wifi*: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas

5.5 O serviço a ser contratado **não** é de natureza continuada, visto se tratar de eventos com realização em datas determinadas.

**6 - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços:** (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

6.1 A quantidade está estabelecida nas tabelas 1 e 2 do item 5.4

**7 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:** (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

7.1 Considerando que este Regional não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para a execução dos serviços aqui pretendidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços elencados no item 5.4.

7.2 Com base no processo da última contratação Processo SEI nº 0004121-61.2025.6.15.8120, constata-se a participação de várias empresas. Razão pela qual se acredita haver, nesta próxima contratação, a concorrência necessária para garantir a economicidade e a eficácia da contratação desejada.

**8 - Estimativa do valor da contratação:** (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

8.1 O valor da contratação será estimado com base no valor de mercado previsto nas propostas apresentadas no Processo SEI nº 0004121-61.2025.6.15.8120, em, aproximadamente, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para o item 1 - Patos e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) para o item 2 - Campina Grande.

**9 - Descrição da solução como um todo:** (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

9.1 A presente contratação engloba a prestação dos serviços de organização e apoio logístico para dois eventos de cidadania, em Patos e Campina Grande, nos dias 18 e 19 de novembro, respectivamente.

**10 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:** (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

10.1 A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dias distintos. Portanto, os eventos podem ser organizados, de maneira independente, por uma mesma empresa, ou por empresas diferentes, admitindo-se, neste caso, o parcelamento da contratação.

**11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:** (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

11.1 Os serviços de organização e apoio logístico de eventos, com todos os equipamentos necessários à sua execução, os quais estão listado no item 5.4, são uma necessidade pontual deste Regional. Portanto, entende-se ser mais econômico contratar uma empresa especializada, do que adquirir todo o material e capacitar servidores para operá-los.

**12 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:** (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

12.1 Não vislumbramos providências prévias a serem adotadas pela Administração.

**13 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:** (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

13.1 Não vislumbramos contratação correlata e/ou interdependentes.

**14 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:** (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

14.1 Esta equipe informa que serão adotadas as medidas previstas no plano de logística sustentável deste Regional, quando cabíveis.

**15 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

15.1 A viabilidade desta contratação encontra-se devidamente demonstrada neste estudo

#### **16 - Plano de Gestão de Riscos:**

Plano de Gestão de Riscos (2178153)

Versão.02-set/23 (1656644)

**VANESSA MELO DO EGYPTO**  
**COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MELO DO EGYPTO em 29/08/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DIOGO ALVES BARBOSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAIS**



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 29/08/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2178151&crc=F0D9FF2B](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2178151&crc=F0D9FF2B), informando, caso não preenchido, o código verificador **2178151** e o código CRC **F0D9FF2B**..

Referência: Processo nº 0006037-33.2025.6.15.8120

SEI nº: 2178151



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECONT****Contrato nº \_\_\_\_/2025**

Processo nº 0006037-

33.2025.6.15.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa -PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, Telefone: (\_\_) \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_ CPF: \_\_.XXX.\_\_-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0006037-33.2025.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para organização e apoio logístico para dois eventos de cidadania "Politeenzando: jovem que vota, muda a rota", para alunos do ensino médio (15 a 17 anos), com fornecimento de ambientação do palco central, sonorização, DJ, iluminação, recursos audio-visuais, brindes, água mineral, lanche, camisetas, limpeza, rede *wifi*, recursos humanos e gerador de energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Serviços nº 01/2025 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SEPBMI (Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - TRE/PB).

|                                              |                                                                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 1</b><br><b>Patos</b><br><b>- PB</b> | 1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais; |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede <i>Wifi</i>: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas</p> |
| <b>Item 2<br/>Campi<br/>na<br/>Grand<br/>e - PB</b> | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;

8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;

9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;

10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);

11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;

12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.

13. Rede *Wifi*: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas

**1.2** - Os requisitos da contratação estão descritos no item 4 do Termo de Referência Serviços nº 01/2025 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SEPBI (Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - TRE/PB).

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses, contados a partir da data de sua última assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência Serviços nº 01/2025 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SEPBI.

**3.2** - O modelo de execução do objeto contratual está descrito no item 6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que aceita pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, ser encaminhada solicitação formal, por via eletrônica, informando a justificativa para a qual será a empresa subcontratada, seu responsável técnico, entre outras informações.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Item 1</b><br><b>Pat</b><br><b>os -</b><br><b>PB</b> | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 200 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 250 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 250 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> | R\$                  |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                        | <p>12. Camisas: 200 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede <i>Wifi</i>: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 250 pessoas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
| <b>Item 2<br/>Campanha Grande - PB</b> | <p>1. Ambientação do palco central: 8 poltronas giratórias; 5 apoios laterais;</p> <p>2. Sonorização: Line array ativo para o PA compatível com o público estimado e caixa de retorno para o palco; 1 técnico de som; 05 microfones sem fio; 02 microfones headsets, sonorização com mesa de som compatível com a quantidade de microfones e equipamento do DJ;</p> <p>3. DJ - 1 profissional DJ com equipamento para apresentação musical durante o evento;</p> <p>4. Iluminação cênica: 04 moving-heads, 06 strobo LED;</p> <p>5. Recursos audio-visuais: 2 painéis de LED P2.9, 4 x 2m; 2 TVs de 49" ou acima para retorno dos painéis; vídeo after movie 3"; técnico de audio-visual;</p> <p>6. Brindes: 300 squeezes plástica 500ml ou superior personalizadas com a logo do evento;</p> <p>7. Fornecimento de 350 garrafas (500ml) lacrados de água mineral gelada, que devem estar acondicionados adequadamente para serem servidas em diversos pontos no local do evento;</p> <p>8. Lanche: 350 kits-lanche, contendo salgados, bolo e fruta, acondicionados, individualmente, em embalagem plástica;</p> <p>9. Limpeza: Limpeza geral do local, de seus acessos, entorno, banheiros e demais partes afetadas com a execução dos serviços, antes, durante e depois da realização do evento com 02 pessoas e todo o material de limpeza necessário;</p> <p>10. Recursos humanos: 02 bombeiros civis (das 8 às 12h), 02 intérpretes de LIBRAS (de 9 às 11h), 04 pessoas para apoio logístico (previamente na organização do espaço e durante o evento);</p> <p>11. Energia: locação de gerador de 180 kVA, em stand by, durante toda a programação com combustível, cabeamento, caixa de energia e técnico com gerador de backup;</p> <p>12. Camisas: 300 camisas Dryfit, na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão em sublimação A4 da logomarca do evento "Politeenzando" na parte frontal, tamanhos: P / M / G, GG e GGG- a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p> <p>13. Rede <i>Wifi</i>: com link QR Code e capacidade de acesso simultâneo por 350 pessoas</p> | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b> |

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 08 do Termo de Referência Serviços nº 01/2025 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SEPBMI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e **irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

7.1.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, impulsionado pelo gestor do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Nomear gestor para acompanhar a sua execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**8.2** - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC), de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato;

**8.3** - Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**8.4** - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**8.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

**8.6** - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;

**8.7** - Orientar à CONTRATADA para o bom cumprimento das obrigações avençadas.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** - Sem prejuízo de outros encargos previstos no Termo de Referência ou decorrentes da lei, o CONTRATADO se obriga a:

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- h) Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada**;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;
- j) Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção da Dados Pessoais\)](#);
- k) Responder pelos danos causados ao TRE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

**10.2** - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

**10.3** - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

**10.4** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**10.5** - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**10.6** - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados

em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

**10.7** - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III- impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Único** - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.3** - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**12.4** - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

**12.5** - A multa compensatória será calculada no percentual de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**12.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

**12.7** - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

**12.8** - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

**12.9** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.11** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

**12.12** - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

12.12.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.13** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.14** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.15** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.16** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**12.17** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.19** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26. de 13 de abril de 2022.

**12.20** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.21** - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE e na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

**13.2** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

**13.3** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa, conforme especificado no Termo de Referência.

**13.4** - O modelo de gestão do contrato está descrito no item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE**

**14.1** - Para a execução do serviço, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos na Portaria nº 240/2021-TRE/PB (Plano de Logística Sustentável do TRE-PB, ciclo 2021-2026), e outras normas pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

**15.2** - Ficará o presente contrato extinto, ainda, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

IV. Plano Interno:

V. Nota de Empenho: 2025NE000\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

**17.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.07/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**20.1** - O presente Contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, na Lei nº 14.133/21, Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8000 e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

**21.1** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 09/10/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2210149&crc=D585CD85](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2210149&crc=D585CD85), informando, caso não preenchido, o código verificador **2210149** e o código CRC **D585CD85**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES**

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa \_\_\_\_\_.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa \_\_\_\_\_ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

| <b>Nome</b> | <b>Identidade</b> | <b>CPF</b> | <b>Função</b> |
|-------------|-------------------|------------|---------------|
|-------------|-------------------|------------|---------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**  
(Processo SEI n.º 0006037-33.2025.6.15.8120)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**